LEI Nº 1361/2004, DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), face a ausência de dotação orçamentária no orçamento em vigor.

Parágrafo Único – Os Créditos Especiais de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a cobrir despesas com obras de infra estrutura em transportes.

Art. 2º - Em obediência ao disposto no artigo anterior, as despesas objeto do Crédito Especial autorizado nesta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 26.782.1330.1.035

Órgão: Poder Executivo
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
1330 – Apoio ao Sistema Rodoviário
1.035 – Manutenção de infra-estrutura em transportes
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei, serão provenientes de créditos oriundos do Governo Federal/CIDE.

Art. 4º - Fica autorizado ainda ao Chefe do Poder Executivo, a proceder a regularização de despesas que porventura tiverem sido realizadas até a aprovação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal
Adm. 2001/2004